



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 734 DE 27 DE JANEIRO DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE
SERVIÇO – FGTS, CONFORME MENCIONA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Silveiras, Estado de São Paulo, a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Resolução do Conselho Curador do FGTS vigente.
- Art. 2º** O Poder Executivo, para garantia de avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM – Fundo de Participação do Município, ou do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, durante todo o prazo de vigência do ajuste.
- Art. 3º** O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.
- Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 27 de Janeiro de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**ALAIR SALVADOR DUARTE
PRESIDENTE**

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE**

**ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2010.

Registrado em Livro Competente.

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA**